

No Sua. prezado  
3/2/1921

Nº 138

Prot. n. 10 Reg. fls. 313

B. Pk. 13, n. 2-375

# Secretaria da Agricultura

Directoria de Terras, Colonização e Immigração



Anno: 1921

Data 25 de Janeiro de 1921

"BOTUCATU"

Interessado Manoel Rodrigues Capello

Assunto Pedindo restituição da importância de £45, que despendeu com  
o seu transaporte e o da sua família do porto de Funchal ao de Santos.



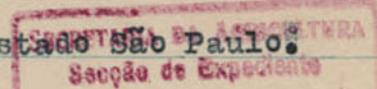
3

Manoel Rodrigues Capello

Ao Dep. Sôt. de Foral

Botucatú, Fazenda Santa Maria, em 25 de Janeiro de 1921.

Exmo. snr. Dr. Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado São Paulo.



A DIRECTORIA DE TERRAS,  
COLONISACAO E IMMIGRAÇÃO

JAN 30 1921

OFFICIAL MAIOR

Manoel Rodrigues Capello, imigrante, chegado ao porto de Santos, no dia de Outubro do anno p. passado, pelo vapor Buenos Ayres, procedente da Ilha de Madeira (FUNCHAL), achando-se localizado com sua família (composta de sua mulher Carolina Paixão com 45 annos, seus filhos Manoel e Maria de 8 annos e Moysés de 5 annos), na fazenda do dr. Lauro Cardoso de Almeida, no municipio de Botucatú, conforme prova com os documentos juntos, e tendo pago sua passagem daquelle porto ao de Santos, vem, respeitosamente, pelo presente, requerer digne-se V.Excia. de acordo com a lei, autorizar a restituição, ao supplicante, da importantia de

R\$ 45, despendida com o seu transporte, conforme o recibo digo o documento que apresenta.

DIRECTORIA  
EXPEDIENTE

JAN 31 1921  
REGISTADO  
PROT N. 833

P. DEFERIMENTO:



Annexo:

1 attestado do administrador da Fazenda.

1 attestado do Juiz de Paz.

1 attestado a Cia de Vapores.

2 passaportes.

138) 10 - Reg. J.S. 313

219

nun acc  
Inacur



REPÚBLICA



PORTUGUESA

Govérno Civil  
distrito a Lameirão

Passaporte n.º 4251

Intendente a Manoel Neri  
Jaes Peabah Cobelo

(Contém 16 páginas)



REPÚBLICA



PORTUGUESA

Governo Civil do distrito d

*of Funchal*

Passaporte válido por seis anos.

nº 1261 registado no liv. n.º 10 a fls. —

Concede passaporte a Inês  
Silveira Capela

Estado Estado

Profissão Lavradora

Natural de Rico da  
Beira Alta

Residente em Faria

Filho de Pedro Capela —

e de Isabel de

Jesus —

- 3 -

Que se destina os EUA do Brasil  
São Paulo — por via /  
Embarca no pôrto de Funchal

Sai pela fronteira de /

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do  
regulamento de 19 de Junho de 1919

Declaração se o imigrante é emigrante contratado  
ou subsidiado

Data do decreto que autorizou a emigração contra-  
tada

Declaração se o imigrante emigra espontâneamente  
sem vínculo de trabalho

espontaneamente

Idade 53 anos.

Altura 1m, 66

Cabelos castanhos

Sobrolhos castanhos

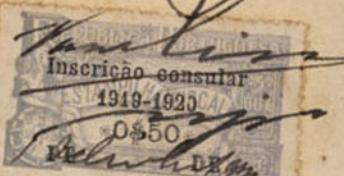
Olhos castanhos esverdeados

Nariz reto

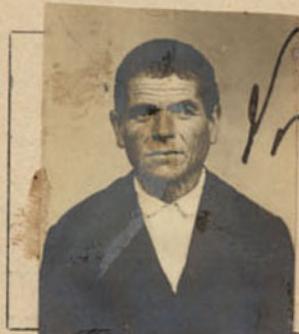
Boca grande

Cor marrom

Sinais



Sinais particulares



Deve sair do pais no prazo de \_\_\_\_\_ dias.

Abonado por doze meses  
e dias

Nome e residência dó agente de emigração, ou de passagem e passaportes, que interveio na obtenção do passaporte

Vicente de Souza  
Loco Loco da Alfau  
Mega Br 68

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas a quem pertencer o seu conhecimento não ponham embargo algum ao portador.

Dado em 1º de outubro,  
aos 1 de outubro de 1921

Estampilhas ... \$ 55

Emolumentos... \$ 00

O Chefe da Repartição,

Antônio José Pinto Braga

O Governador Civil,

Manoel Góes

Assinatura do portador,

Vicente

Vistos

1679 V15 Consulado dos E. U. do Brasil,  
na Ilha da Madeira, para Santos.

Funchal 25 de Setembro de 1920.

Benjamim de Carvalho e Silva p/ri  
Consul



Recebi 14,00 moeda portuguesa

Carvalho e Silva

Vistos

VISTO

Nome do vapor Petersons

Porto de destino Brasília

Data da saída 6 - 10 - 1920

Comissariado de Policia Repressiva

Emigração Clandestina do Funchal

O comissário

meunice

## Circular do Ministério do Interior em 17 de Agosto de 1912

Pelos artigos 26.<sup>º</sup> e 28.<sup>º</sup> do Regulamento Consular Português, aprovado por decreto de 24 de Dezembro de 1903, os cônsciles promoverão, por todos os meios ao seu alcance, a matrícula consular dos cidadãos portugueses.

Em todos os consulados e vice-consulados haverá um livro especial para a matrícula dos nacionais.

Esse livro conterá, em colunas separadas, as seguintes indicações acerca do matriculado: nome, apelidos, naturalidade, data do nascimento, estado, profissão, última residência no território da República, residência no distrito consular, data da chegada, forma por que justificou a sua nacionalidade, data da matrícula, observações.

Passar-se há certificado da inscrição, que servirá de título de nacionalidade.

Ficarão depositados no consulado os documentos que tiverem servido de fundamento à matrícula; serão, porém, restituídos quando o inscrito se ausentar do distrito consular.

Não se passará acto algum na chancelaria consular a favor de um cidadão português residente no respectivo distrito, sem que esse se ache devidamente matriculado.

Os cidadãos portugueses que, nos primeiros seis meses depois de fixarem a sua residência no distrito consular, se não tiverem feito inscrever no registo, pagarão, além dos emolumentos determinados na tabela, uma taxa suplementar de 25 por cento por todos os actos consulares em que forem interessados.

Esta sobretaxa continuará a ser aplicável durante os seis meses que se seguirem à matrícula.

Um aviso contendo esta disposição regulamentar será afixado em lugar bem patente, na chancelaria consular, e publicado de tempo a tempo pelos jornais, naqueles distritos em que fôr grande o número de cidadãos portugueses.

Tabela dos emolumentos consulares, aprovada por decreto de 26 de Maio de 1911:

Artigo 1.<sup>º</sup> Cédula ou certificado de inscrição consular válida por um ano:

a)	Em países onde os cidadãos portugueses não são isentos da jurisdição local. . . . .	530
b)	Em países de jurisdição consular . . . . .	1500
c)	Quando pedida depois de três meses da chegada . .	2500

§ único. Além do chefe de família só podem ser inscritos na respectiva cédula a mulher casada e filhos menores.

Decreto n.º 5:624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República, ficam sujeitos ao pagamento da taxa de 5\$, 2\$50 e 1\$, conforme adquirirem passagem em 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos dêste artigo as classes intermediárias são equiparadas às imediatamente superiores.

Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regresse à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontre, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 68.º Os agentes ou consignatários das empresas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo êles, a restituir-lhes o preço da passagem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicílio.

Art. 94.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se efectue.

REPÚBLICA

PORTUGUESA



Governo Civil



do

*Fernandes*

Passaporte n.º 4252

Tentente a Brasil do  
Brasil.

e seus filhos Isabel  
de 8 anos e Maria  
de 8 anos e Adriano  
de 5 anos.

(Contém 16 páginas)

3588 - IMPRENSA NACIONAL - 1914 - 1920

# CHARGEURS RÉUNIS — SUD ATLANTIQUE

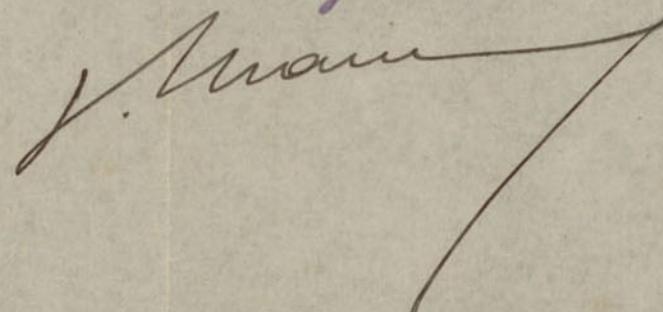
CAIXA POSTAL N. 55 — TELEPHONE N. 31  
SANTOS

Declaramos que o preço da passagem de terceira classe da Ilha de Madeira a Santos a bordo do vapor Buenos Ayres entrado em Santos em fins de Outubro do anno passado foi de £ 12/- por passagem inteira

Santos em 22 de Janeiro de 1921

CHARGEURS RÉUNIS

*L'Agent*



FAZENDA SANTA MARIA  
DO  
Dr. Cardoso de Almeida  
BOTUCATU

Botucatú, 15 de Setembro de 1920

Ilmo. Sr.

Oblito que o colonel  
Manoel Ro drquez Capello  
esta trabalhando nisto  
fazendo  
O Administrador

Y otive a 15 de Setembro de 1920  
João Gonçalves Piquenega



Reservou sua firma supra e sou eu,  
Botucatu, 5 de Januário de 1921.  
Em testo J.R.P. da cidade  
José da Rocha Tomé  
2º salubrissimo

Attesto que o Sr. Manuel Rodriguez  
Coapello e Colon no fizeram o  
"Ato Morio" propriedade do Dr.  
José Cardoso de Almeida.



Bolívar 17 de Novembro de 1920  
Touros de acuerdo al Dr.  
Alfredo Polquer  
Recaudado a fina copia con el  
Bolívar 5 de Janio de 1921  
En total P.R. da undade  
José de Roche temos  
Totalizará esto

Ao Sr. Director do Departamento "estadual do Trabalho, para que se digne informar.

Secção de Expediente da Directoria de Terras, 2 de Fevereiro de 1921.

*G. Coelho*

Director Interino.

*Salvo a 12-6-921*